



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.102, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a doação de bens móveis para a Associação de Moradores do Bairro Jabuticabal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, por intermédio do Programa Meu Bairro Melhor, da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme processo administrativo n.º 2022/5255, os bens móveis relacionados abaixo para a Associação de Moradores do Bairro Jabuticabal, CNPJ n.º 06.178.779/0001-16, localizada na Rua José Duran Abal, n.º 103, Bairro Jabuticabal, CEP 99712-228, Erechim/RS.

I – 15 (quinze) cadeiras escolares, em madeira, na cor verde, com os seguintes números patrimoniais: 35205, 45014, 35198, 40330, 28857, 35216, 40331, 45018, 45013, 45055, 45056, 45021, 29442, 45061 e 35206;

II – 08 (oito) carteiras escolares, tampo verde, com os seguintes números de patrimônio: 62706, 62702, 26601, 62707, 24861, 62714, 62743 e 62745;

III – 01 (uma) mesa/armário baixo com 3 gavetas, patrimoniada com o número: 29411;

IV – 07 (sete) carteiras escolares, tampo bege, com os seguintes números patrimoniais: 29801, 29783, 29784, 33651, 29817, 26224 e 33650;

V – 01 (um) armário alto, com duas portas, patrimoniado sob número: 42891.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para fins da Associação de Moradores do Bairro Jabuticabal.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de junho de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliados nesta cidade,

DONATÁRIO: Associação Moradores do Bairro Jabuticabal, CNPJ n.º 06.178.779/0001-16, Rua José Duran Abal, n.º 103, Bairro Jabuticabal, CEP 99712-228, Erechim/RS, neste ato representada pela Senhor Adão Machado, brasileira, CPF 150.294.840-00, residente e domiciliado, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 7.102/2022, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, à Associação Moradores do Bairro Jabuticabal, dos bens móveis a seguir elencados:

- 15 (quinze) cadeiras escolares, em madeira, na cor verde, com os seguintes números patrimoniais: 35205, 45014, 35198, 40330, 28857, 35216, 40331, 45018, 45013, 45055, 45056, 45021, 29442, 45061 e 35206;
- 08 (oito) carteiras escolares, tampo verde, com os seguintes números de patrimônio: 62706, 62702, 26601, 62707, 24861, 62714, 62743 e 62745;
- 01 mesa/armário baixo com 3 gavetas, patrimoniada com o seguinte número: 29411;
- 07 (sete) carteiras escolares, tampo bege, com os seguintes números patrimoniais: 29801, 29783, 29784, 33651, 29817, 26224 e 33650;
- 01 (um) armário alto, com duas portas, patrimoniado sob número: 42891.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:

Os bens, objetos desta doação, somente poderão ser utilizados pela Associação Moradores do Bairro Jabuticabal, objetivando o desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins do donatário beneficiado, sob pena de reversão ao Município.

CLÁUSULA QUARTA: A Associação Moradores do Bairro Jabuticabal, responsabilizar-

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

se-á pelas despesas de manutenção dos bens, objeto da presente doação.

CLÁUSULA QUINTA: Os bens móveis doados, através do presente instrumento, deverão ter suas “baixas” efetuadas na relação patrimonial do Município de Erechim.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Termo de Doação.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Erechim, RS, 25 de junho de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal

ADÃO MACHADO

Associação de Moradores do Bairro Jaboticabal